



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 24.01.02

LEI 2486

**ALTERA O DISPOSTO NA LEI Nº 1950, DE  
30 DE DEZEMBRO DE 1996, LEI DO  
DESPORTO - ROBERTO SIQUEIRA COSTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 1950, de 30 de dezembro de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

II - incentivo ao atleta e/ou equipe amadora."

**Art. 2º** - O art. 4º da Lei citada no artigo anterior passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - O programa de incentivo ao atleta e/ou equipe amadora, no âmbito do Município, destina-se a incentivar atletas e/ou equipes, ambos amadores, comprovadamente sócios e/ou filiados a entidades desportivas sediadas na Serra e estas filiadas à Federação de sua entidade, individual ou coletivamente.

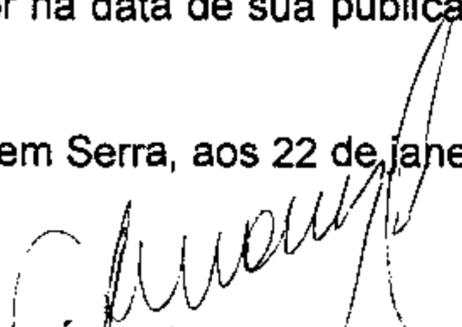
§ 1º - O incentivo ao atleta e/ou equipe amadora de que trata o *caput* deste artigo consistirá no recebimento, por parte do atleta e/ou equipe, de recursos financeiros, que não poderão ultrapassar o limite de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) por mês.

§ 2º - Para os exercícios vindouros, as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, após manifestação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º - Os critérios para a equipe e/ou atleta faça jus ao incentivo serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, após ouvido o Comitê Esportivo da Serra."

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 22 de janeiro de 2002.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo: 4570012/2001

Praça Dr. Pedro Feu Rosa nº 01 - Centro - Serra/ES - PABX 251-8000 - TELEFAX 251-1486